



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 06 DE JUNHO DE 1.994

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras pro
vidências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Mu
nicipal sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 40%
(quarenta por cento), a partir do dia 1º de maio de 1.994, ao funcio
nário Inativo desta Casa o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vi
gente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 06 de Junho de 1.994.


Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal


Afonso Celso Cesila
Chefe do Seaf

NOTA: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 06/06/94.